



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Convidamos os senhores cotistas do **BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO (“Fundo”)**, CNPJ nº 07.000.400/0001-46, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas que será realizada no escritório da Caixa Econômica Federal (“Administradora”) localizado no Condomínio Edifício São Luis de Gonzaga, **na Avenida Paulista, 2300, 11º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, no dia 18 de outubro de 2016, às 10h, em primeira convocação e, em segunda convocação, no dia 18 de outubro de 2016, às 10h30**, para deliberar a seguinte ordem do dia:

(i) manutenção da taxa de administração do Fundo nos moldes atuais, nos termos dos art. 36, § 4º, da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 7º, § 1º, I, da Instrução CVM nº 571/15. O quorum de aprovação da matéria é de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, conforme art. 20, § 1, da Instrução CVM nº 472/08.

(ii) caso não seja aprovado o item (i), deliberar pela alteração da cobrança da taxa de administração do Fundo, caso o Fundo integre ou passe a integrar índice de mercado, nos termos dos art. 36, § 1º, da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 7º, § 1º, I, da Instrução CVM nº 571/15. O quorum de aprovação da matéria é de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, conforme art. 20, § 1, da Instrução CVM nº 472/08.

Segue abaixo a proposta da Administradora:

“Art. 32 - A ADMINISTRADORA receberá, pelos serviços de gestão do FUNDO, com exclusão de qualquer outra, caso as cotas do FUNDO tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, a seguinte remuneração, cobrada mensalmente: o equivalente à 0,3% (três décimos por cento) ao ano incidente sobre o Valor de Mercado do Fundo, calculado diariamente à taxa “1/252” (um doze avos) de forma linear, tendo como piso mensal o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), corrigido anualmente pelo IGP-M da FGV.

§ 1º - Caso as cotas do FUNDO deixem de integrar índice de mercado, A ADMINISTRADORA receberá, pelos serviços de gestão do FUNDO, com exclusão de qualquer outra, a seguinte remuneração, cobrada mensalmente: o equivalente à 2,23% (dois inteiros e vinte e três centésimos) ao mês sobre o total de receitas do FUNDO, deduzidas todas as despesas e provisões do FUNDO, antes da incidência da referida taxa, tendo como piso mensal o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), corrigido anualmente pelo IGP-M da FGV.

§ 2º - Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria o Banco do Brasil S.A. receberá o equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO do dia anterior, calculado diariamente à taxa “1/252” (um doze avos) de forma linear, tendo como piso mensal o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), corrigido anualmente pelo IGP-M da FGV.

§ 3º - Pela prestação dos serviços de escrituração de cotas, o Banco do Brasil S.A. receberá o equivalente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigido anualmente pelo IGP-M da FGV, somado ao valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por investidor.

§ 4º - O Valor de Mercado do FUNDO será calculado com base na cotação de fechamento do dia anterior ou da última cotação de fechamento disponível multiplicado pela quantidade de cotas do fundo.

Art. 33 - A taxa de administração, custódia, controladoria e escrituração serão pagas mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.”

Os cotistas devem comparecer ao local designado para a Assembleia portando documento de identidade original com validade em todo o território nacional e, no caso daqueles que se fizerem representar por procuradores, estes devem ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano e devem comparecer ao local designado portando procuração original com firma reconhecida e com poderes específicos.

Estão disponíveis nos sites da CAIXA (www.caixa.gov.br → opção “Downloads” → item “Aplicação Financeira – Fundo de Investimento Imobiliário Progressivo”), no site da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br → selecionar “Produtos” → “opção “Renda Variável” → item “Fundos de Investimentos” → selecionar “FIIs listados” → localizar “BB FDO INV IMOB PROGRESSIVO”) e no site da CVM (www.cvm.gov.br → opção “Informações de Regulados” → opção “Fundos de Investimento” → opção “Consulta a Informações de Fundos” → opção “Fundos de Investimento Registrados” → em seguida digitar o nome do Fundo), bem como na sede da Administradora, os documentos referentes à matéria a ser deliberada na Assembleia ora convocada.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail supot02@caixa.gov.br.

São Paulo/SP, 30 de setembro de 2016

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL